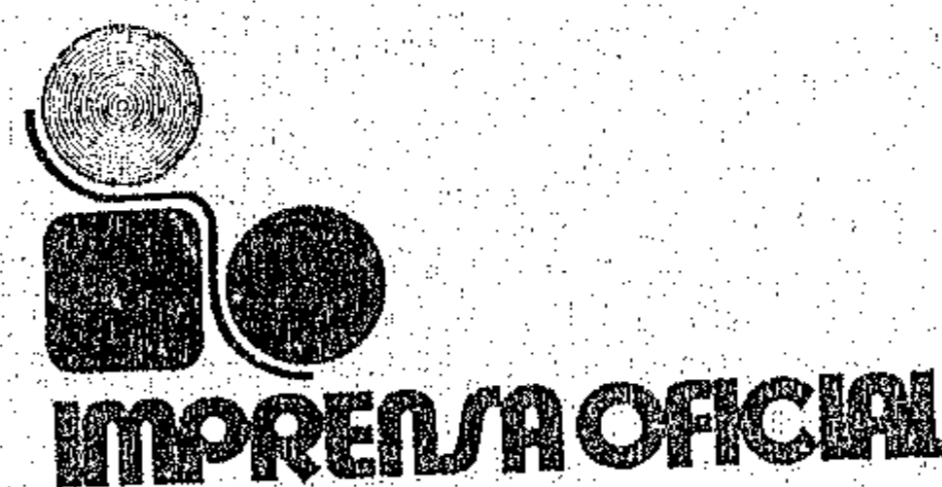




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA - Nº 24.088 Belém - Quarta-feira, 29 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil:.....

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:.....

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:.....

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça:.....

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:.....

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas:.....

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:.....

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:.....

Dionísio João Hage

Agricultura:.....

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública:.....

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral:.....

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:.....

Olavo de Lyra Maia

.....
Consultor Geral do Estado:.....

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:.....

Arthur Cláudio Mello

LEI Nº 4.851

DECRETOS Nºs

250, 251, 252 e 253

PORTARIAS Nºs

171, 172, 173, 174

e 175

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado

de Administração

AVISO

Da Universidade Federal
do Pará

CONTRATO

PARTICULAR

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Pú-
blicas

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS

Da Comarca da Capital

1 Caderno

32 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4851 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre criação, transformação e denominação de cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados 3 (três) cargos de Taquígrafo PJ—NM—SE-302 em Taquígrafo PJ—NM—SE—301.

Art. 2º - Fica excluído da classe de Oficial Judiciário PJ—NM—SA—201, em que foi transformado pela Lei nº 4.812, de 14 de dezembro de 1978, o cargo de Técnico em Contabilidade - PJ—A, o qual passa a denominar-se Técnico em Contabilidade PJ—NM—SA—201.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor Judiciário PJ—NS—CC—011, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, de provimento em comissão, privativo de bacharel em direito.

Art. 4º - Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidos pelos recursos orçamentários próprios do Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
20 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2411)

DECRETO Nº 250 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 125, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 125, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o reajustamento da contribuição e do valor do Pecúlio concedido aos beneficiários dos segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 125 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre o reajustamento da contribuição e do valor do pecúlio concedido aos beneficiários de segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando da competência que lhe é deferida pelo art. 41 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que o pecúlio de que trata o art. 39 e seguintes da Lei nº 4721/77, destina-se a garantir aos beneficiários do segurado de quem dependiam, uma ajuda financeira complementar a base de quota única;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor desse benefício fixado pela Resolução nº 83, de 14 de junho de 1978;

CONSIDERANDO ainda a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará na reunião de 22 de agosto de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - É fixada em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a contribuição do segurado do IPASEP, para a formação do Pecúlio de que trata o art. 39 e seguintes da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977.

Art. 2º - O Pecúlio a que se refere o artigo anterior será pago aos beneficiários no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho
(G. Reg. nº 2409)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO Nº 251 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 126, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 126, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o aumento do Abono-Natalidade a ser concedido aos segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre o aumento do Abono-Natalidade a ser concedido aos Segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que face à elevação do custo de vida há necessidade de ser reajustado o valor atualmente pago de Abono-Natalidade, fixado na Resolução nº 85, de 14 de junho de 1978;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará na reunião de 22 de agosto de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor do Abono-Natalidade previsto no art. 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, fica fixado em Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho

(G. Reg. nº 2409)

DECRETO Nº 252 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 124, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 124, de 22 de agosto de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que aprova os valores para pagamento do Abono Funeral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre o assunto de Abono-Funeral dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei 4.721 de 20 de junho de 1977, e,

DECRETO Nº 253 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a alteração da lotação da Categoria Funcional - Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código-GEP-TP-1.100, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Lotação da Categoria Funcional Agente de Portaria do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Código GEP-TP-1.100, da Secre-

CONSIDERANDO que os valores atribuídos ao Abono-Funeral, pela Resolução 84 de 14 de junho de 1978 necessitam ser reajustados tendo em vista a crescente elevação do custo de vida.

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, na reunião de 22 de agosto de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os valores para pagamento de Abono Funeral, de acordo com a tabela abaixo:

I - NA CAPITAL

a) Para sepultamentos de segurados, Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) Para sepultamento de dependentes de segurados, Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros);

II - NO INTERIOR DO ESTADO

a) Para sepultamentos de segurados, Cr\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta cruzeiros);

b) Para sepultamento de dependentes de segurados, Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - O Abono-Funeral será pago nos casos em que o vencimento, salário, proventos ou soldo do segurado, não ultrapassar Cr\$.... 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho

(G. Reg. nº 2409)

taria de Estado de Segurança Pública, fixada através do Decreto nº 157/79, de 16.07.79, fica alterada para 70 (setenta) cargos distribuídos nas respectivas classes na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GRUPO: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: GEP-TP-1.100

L O T A Ç Ã O I D E A L

| Categoria Funcional | Classe | | | Total |
|--|--------|----|----|-------|
| | A | B | C | |
| Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.100 | 28 | 21 | 21 | 70 |

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 171 DE 27 DE AGOSTO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 0697/79-Gab., de 07.08.1979, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, protocolado sob o nº 002655/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Autorizar CLÁUDIO MARQUES MAUÉS, Delegado Substituto - Símbolo SSP-5, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a participar do Encontro Regional "O MENOR E OS AGENTES DE SEU BEM ESTAR", a realizar-se em Manaus-AM., no Centro de Treinamento "MAROMBA", no período de 20 a 25 de agosto de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 172 DE 27 DE AGOSTO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação, Ofício nº 305, de 01.08.1979, protocolado sob o nº 002665/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Autorizar MARIA DAS GRAÇAS REIS E SILVA ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau-GEP-M-401.2 classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a participar do Curso de Especialização em Educação Essencial, a realizar-se na Universidade Metodista de Piracicaba-SP, no período de 06 de agosto a 30 de novembro de 1979, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 173 DE 27 DE AGOSTO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 1132/79-GS, de 01.08.1979, da Secretaria de Estado de Educação, protocolado sob o nº 002657/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, MARIA PRUDÊNCIA

RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 174 DE 27 DE AGOSTO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 002654/79-SEAD, encaminhado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

R E S O L V E:

Autorizar CLARA PANTOJA FERREIRA, ocupante do cargo de Farmacêutico-GEP-ANSFa-611.1-classe A, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a concluir o Curso de Mestrado na Universidade Estadual de Campinas-SP., no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de setembro de 1979, sem ônus para o Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 175 DE 27 DE AGOSTO
DE 1979**

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da solicitação contida no Ofício nº 135, de 18.07.1979, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), protocolado sob o nº 002663/79-SEAD.,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-(IPASEP), ROSILDA DAS CHAGAS WANGHAN, ocupante do cargo de Inspetor Escolar de 1º Grau - Código EP-4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2409)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, UBIRATAN MORAES DINIZ para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, código GEP-ANSTA-617.1 classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2409)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR BELARMINO MARQUES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, código GEP-ANSTA-617.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2409)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GERALDO LUIZ DA CUNHA CONDURÚ para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, código GEP-ANSTA 617.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2409)

DECRETO DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, código GEP-ANSTA-617.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2409)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO
DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 39, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com os arts. 26 e 27, do Decreto nº 8.480, de 06.09.1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 4.460, de 02.06.1973, que criou as carreiras funcionais da Polícia Civil do Estado, Edwaldo Waldez Wanderley do cargo de Comissário de Polícia de 2ª classe — Símbolo MSP-2 para o cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe — Símbolo MSP-1, lotado no Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. - 2409)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 213 DE 20 DE AGOSTO DE 1979
 O Secretário de Estado de Administração, no

uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

| NOME | CARGO | PROC. | PRAZO | DECÊNIO |
|-----------------------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|
| Jurandir Gondim Marques | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Cl.B | 002513/79 | 6 m | 01.04.1969 a 01.04.1979 |
| Maria Célia Cordeiro | Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3 | 002342/79 | 6 m | 06.03.1969 a 06.03.1979 |
| Maria Cristeta Dezincourt Almeida | Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3 | 002465/79 | 6 m | 01.03.1968 a 01.03.1978 |
| Maria José da Silva Barbosa | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Cl.B | 002510/79 | 6 m | 20.05.1967 a 20.05.1977 |
| Maria de Lourdes Oliveira | Prof. N/Tit. EP-1 | 002458/79 | 6 m | 09.04.1968 a 09.04.1978. |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 214 DE 20 DE AGOSTO DE 1979
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

| NOME | CARGO | PROC. | PRAZO | DECÊNIO |
|---------------------------------|--|-----------|-------|-----------------------------|
| Maria Lúcia de Araújo Pôrto | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Cl.B | 002189/79 | 6 m | 14.02.1968 a 14.02.1978 |
| Maridalva Lima Santos | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4-Cl.D | 002426/79 | 6 m | 15.06.1965 a 15.06.1975 |
| Necy Gonçalves de Alcântara | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.3-Cl.C | 002457/79 | 6 m | 28.03.1966 a 28.03.1976 |
| Virginia de Nazaré Neves Chacon | Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3 | 002511/79 | 6 m | 14.02.1968 a 14.02.1978. |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 215 DE 20 DE AGOSTO DE 1979
 O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

| NOME | CARGO | PROC. | PRAZO | DECÊNIO |
|---------------------------|----------------------------------|-----------|-------|----------------------------|
| Vanda Maria Malcher Munis | Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3. | 002452/79 | 6 m | 28.03.1966 a 28.03.1976 |
| Zélia Tavares Vasconcelos | Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3 | 002512/79 | 6 m | 27.05.1957 a 27.05.1967 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a licença especial de seis (6) meses referente ao decênio de 04.11.1964 a 04.11.1974, concedida pela Portaria nº 078, datada de 13.07.1976, a Maria da Cruz Brito, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 217 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a licença especial de seis (6) meses referente ao decênio de 19.09.1951 a 19.09.1961, concedida pela Portaria nº 175 de 12.08.1977, a Yodéle Côrte de Oliveira Sobrinho, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º

Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 218 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercedes Moreira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.03.1956 a 22.03.1966.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 219 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076 de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

| NOME | CARGO | PROC. | PRAZO | PERÍODO |
|-----------------------------------|--|-----------|--------|----------------------------|
| Maria Zélia Barreto de Carvalho | Prof. Ens. 1º Grau EP-3 | 002271/79 | 2 anos | 16.03.1979 a 16.03.1981 |
| Rosa de Fátima Castro de Oliveira | Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2-Cl.B | 002431/79 | 1 ano | |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 220 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Assegurar de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade a Ana Maria Monteiro Mesquita, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 221 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a licença especial de seis (6) meses, referente ao decênio de 20.05.1967 a 20.05.1977, concedida pela Portaria nº 238, de 10.11.1977, a Merandolina Silva Nascimento, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 223 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Cruz Brito, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5-Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 04.11.1964 a 04.11.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yodele Côrte de Oliveira Sobrinho, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotada na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.09.1961 a 19.09.1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 225 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana da Silva Ramos ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.04.1951 a 16.04.1961.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 226 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Camélia Gaby Ferraz, ocupante da função de Auxiliar Técnico, Referência XXV do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Administração, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05 de julho a 02 de setembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 228 DE 22 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076 de 21.05.1979.

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 04.04.1977, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos para tratar de interesses particulares, concedida de acordo com o art. 111, da citada Lei nº 749, de 24.12.1953, pelo decreto datado de 28.03.1977, a Maria Ivone Trindade de Araújo, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 229 DE 22 DE AGOSTO DE 1979
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivone Trindade de Araújo, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, dois

(2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2405)

PORTARIA Nº 233 DE 23 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Cordeiro Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.03.1969 a 06.03.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1979.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2405)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS Capitania dos Portos do Estado do Pará e do T. F. do Amapá

EDITAL Nº 0003/79

O Capitão dos Portos do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, de conformidade com os artigos 84, 85 e 86 do Regulamento para o Tráfego Marítimo, procederá no dia 09 de setembro de 1979, no trapiche do Estaleiro "PARÁ NAVAL" situado à Rodovia Arthur Bernardes Km 5, em Belém, Estado do Pará, ao leilão das embarcações abaixo mencionadas:

a) Um empurrador motor, sem denominação, construído de ferro, com um mastro, com propulsão mecânica própria, comprimento máximo 22,70 m, comprimento de arqueação 22,60m, comprimento entre o PP. 21,00m, boca máxima 6,60m, boca moldada 6,54m, boca de arqueação 6,40m, pontal maior 2,70m, pontal de arqueação 2,50m, contorno 12,00m;

b) Um flutuante, denominado "PC-7", construído de ferro, sem propulsão mecânica, comprimento máximo 27,50m, comprimento de

arqueação 27,40m, comprimento entre o PP. 26,70m, boca máxima 9,20m, boca moldada 9,10m, boca de arqueação 8,90m, pontal maior 3,50m, pontal de arqueação 3,40m, contorno 16,20m;

c) Um flutuante, denominado "PC-8", construído de ferro, sem propulsão mecânica, comprimento máximo 27,50m, comprimento de arqueação 27,40m, comprimento entre o PP. 26,70m, boca máxima 9,20m, boca moldada 9,10m, boca de arqueação 8,90m, pontal maior 3,50m, pontal de arqueação 3,40m, contorno 16,20m;

d) Um flutuante, denominado "PC-9", construído de ferro, sem propulsão mecânica, comprimento máximo 27,50m, comprimento de arqueação 27,40m, comprimento entre o PP. 26,70m, boca máxima 9,20m, boca moldada 9,10m, boca de arqueação 8,90m, pontal maior 3,50m, pontal de arqueação 3,40m, contorno 16,20m; e

e) Um flutuante, denominado "PC-13", construído de ferro, sem propulsão mecânica, comprimento máximo 27,50m, comprimento de arqueação 27,40m, comprimento entre o PP. 26,70m, boca máxima 9,20m, boca moldada

9,10m, boca de arqueação 8,90m, pontal maior 3,50m, pontal de arqueação 3,40m, contorno 16,20m.

Belém-Pará, 24 de agosto de 1979

HERNANI GOULART FORTUNA
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão dos Portos

(Ext. Reg. nº 5402 - Dias: 28 e 29.08.79)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0018/79

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e,

Considerando a solicitação constante do processo nº 0157/79:

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42 do Decreto nº 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora MARIA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), na atividade 2002.13754282.821, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, aos 24 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

Ext. Reg. nº 5426 - Dia: 29/08/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do estado designou o dia cinco de setembro de mil novecentos e setenta e nove para julgamento do seguinte recurso:

Nº 249 — em que é recorrente M.I. CASTRO, LTDA., recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1.

Nº 249 — em que é recorrente M.I. CASTRO, LTDA., recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1a. Região Fiscal - Belém e relator o Sr. DILERMANDO GUEDES CABRAL.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 23 de agosto de 1979.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 5427 - Dia: 29/08/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA.

OBJETO — Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestação de serviços de Biblioteconomista, fazendo parte integrante deste instrumento contratual a declaração de opção pelo FGTS da contratada.

PRAZO — Período de 20.08.79 a 31.12.79, considerados os primeiros 90 (noventa) dias como período de experiência.

CARGA HORÁRIA — 8 (oito) horas diárias, sujeita a alteração na forma legal.

VALOR — Cr\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA — De acordo com a Verba Pessoal variável.

REGIME TRABALHISTA — Consolidação das Leis do Trabalho.

DATA DA ASSINATURA — 20 de agosto de 1979.

ASSINATURAS — Contratante - CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Contratada - MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA:

TESTEMUNHAS — ANTÔNIO CARLOS FOLHA, CARLOS HACHEM CHAVES.

(Ext. Reg. nº 5427 - Dia: 29/08/79)

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo. Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr\$ 30,00

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO NA TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1585, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05. 054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ESTACON - ENGENHARIA S/A., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM-PA, NA RUA ALAMEDA MOREIRA DA COSTA, Nº 14, POSSUIDORA DO CGC Nº 04.946.406/0001-12, REGISTRADA NO CREÁ SOB O Nº 361, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUTFALA DE CASTRO BITAR, BRASILEIRO, CASADO, DIRETOR PRESIDENTE, DOMICILIADO E RESIDENTE NA RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 2555, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material de mão de obra a construção do Edifício anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Concorrência nº 05/79, publicada no Diário Oficial do Estado nºs. 24.059/060/061, de 18, 19 e 20 de julho de 1979, reunida no Processo nº 2770/79, autuado no dia 21 de agosto de 1979.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a Comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de oito (8) firmas, inclusive a CONTRATADA.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 21 de agosto de 1979, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA,

por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, especificações, disposições, a proposta da empreiteira, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e/ ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 32.839.052,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo um (1), o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão, às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de duzentos e quarenta (240) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- greve generalizada no país;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total de

contrato, ressalvados os casos de força maior:

a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;

c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) por dia, no caso de ausência diária na obra do engenheiro responsável;

f) no caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida aos cofres do Estado, podendo recorrer em igual prazo à CONTRATANTE contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinação de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

DÉCIMA QUINTA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente, o trabalho defeituoso ou executado fora das espe-

cificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste contrato.

DÉCIMA SEXTA - SUB-EMPREITADA

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

VERBA - FUNDO ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 1979.

VALOR - Cr\$4.300.000,00

0201 - Tribunal de Contas do Estado

01 - Legislativa

02 - Fiscalização Financeira

002 - Controle Externo

1.003 - Construção do Anexo ao Edifício - Sede do Tribunal de Contas do Estado

4.1.1.0 - Obras e Instalações

OBS: O Restante para complementar o valor do Contrato correrá à conta do orçamento do Estado, exercício de 1980.

DÉCIMA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A CONTRATADA, neste ato, apresentou, como garantia do contrato carta de fiança bancária do valor de Cr\$-1.641.952,60 (hum milhão, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), expedida pelo Banco Econômico S/A., pelo prazo da licitação.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VIGÉSIMA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente contrato, com todas as peças independente de transcrição e/ ou traslado, o seguinte processo:

2770/79 - 21.08.1979 - SEVOP.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS
OMISSOS

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

VIGÉSSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 27 de agosto de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante

CPF. 000.163.222

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR

P/Contratada - CPF. 000.243.172-68

TESTEMUNHAS:

ALACID DA SILVA NUNES

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 20.756 do Prot. Lº A - Nº 02. Belém-Pará, Em, 27.08.79, Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DE V. S. CHERMONT

Oficial

CPF. 085.912.102-04

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 5411 - Dia: 29.08.79)



Ministério da Previdência e Assistência Social



IAPAS/INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Concessão de Benefícios de família à beneficiária de segurado do extinto IPASE.

PROCESSO Nº 276/78

De acordo com as atribuições que me são conferidas pelo Telex Circular nº 601.005/172, de 15.08.75, CONCEDO o pecúlio especial e a pensão vitalícia previstos na Instrução nº 02/77, do

extinto IPASE, a Sra. RAIMUNDA LEMOS DO NASCIMENTO, habilitada na qualidade de viúva do ex-segurado JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.148.191, falecido em 29.03.78.

WILLIAM MAIA DA SILVA

Coord. Reg. de Concessão de Benefícios

(Ext. Reg. nº 5400. Dia: 29.08.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do

Pará

A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS conforme abaixo especificamos:

Nº DA-24/79 - Material de Consumo (Papéis), para atender esta Universidade.

Nº DA-25/79 - APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, para atender o Centro Sócio Econômico desta Universidade.

Belém, 29 de agosto de 1979.

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 5420 - Dia: 29.08.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº P. G. - 61/79
Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma ALBENCO - Engenharia e Comércio Ltda. (EMPREITEIRA).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a EMPREITEIRA o Engº Guilherme João de Carvalho Farias.

FUNDAMENTO LEGAL:

Edital de Concorrência nº 01/79, objeto do Processo nº 03103/79.

OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conservação de rotina das Rodovias: PA - 400, trecho Senador Lemos Val-de-Cans - 06 Kms; PA-140, trecho PA-412/ Santa Izabel/Rio Guamã - 88 Kms; PA-391, trecho BR-316/Mosqueiro/Carananduba - 44 Kms; e, PA-412, trecho PA-140/ Vigia! - 04 Kms, e compreendem: a) Recomposição da rodovia de modo a mantê-la com as mesmas características técnicas para que foi originariamente projetada/executada e/ou posteriormente melhorada/ restaurada; b) Recomposição do corpo estradal, inclusive pavimento, quando da execução de serviços decorrentes de situação de emergência ou urgência; c) Execução de outros serviços eventualmente necessários a critério da Fiscalização.

Entendem-se como: Situação de emergência - uma ocorrência de tal ordem que provoque total interrupção do tráfego na rodovia. Situação de urgência - uma ocorrência que ocasione ou possa iminentemente ocasionar dificuldades ao fluxo do tráfego, sem contudo interrompê-lo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

624 (seiscentos e vinte e quatro) dias úteis, contados 15 (quinze) dias após a emissão da 1ª Ordem de Serviço.

VALOR E DOTAÇÃO:

O valor dos serviços adjudicados neste contrato é de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correspondentes: a - Pessoal 21,91%; b) - Equipamentos 21,0%; c) - Taxa de Administração 12,87%; d) - Encargos Sociais 18,40%; e) - Materiais 25,82%.

A despesa decorrente deste contrato, no exercício vigente, correrá à conta da Verba 4.1.1.5.04 do Orçamento do DERPA, em na qual empenhou a importância de Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 04010, de 06.08.79. Nos exercícios seguintes a despesa será empenhada na verba que for consignada à obra.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 27 de agosto de 1979.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(T. nº 5404 - Reg. nº 5419 - Dia: 29.08.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação para fins residenciais BENEDITO W. MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-Pá, sob o nº B-11, portador do C.P.F. nº 0038857-12, residente à Av. Governador José Malcher, Passagem Antônio Nunes nº 41, em Belém-Pá. aqui chamado de LOCADOR, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste documento designada de LOCATÁRIA, contratam a locação do imóvel à Rua Juscelino Kubitschek, nº 1284 em Salinópolis neste Estado, de propriedade do LOCADOR, regendo-se a mesma cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação à LOCATÁRIA o imóvel acima descrito, de sua legítima propriedade pelo prazo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 16 de abril de 1979 e a terminar em igual dia e mês de mil novecentos e oitenta (1980), podendo a referida locação ser prorrogada se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado em Cr\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzeiros) na hipótese de prorrogação deste Contrato fica convencionado o reajuste do valor do aluguel às normas estabelecidas na legislação apropriada.

TERCEIRA: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para residência de seus servidores, vedada a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio, objeto da presente locação sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

QUARTA: Serão da exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos do consumo de água e luz, do Imposto Predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUINTA: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se

portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação.

SEXTA: É EXPRESAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expreso consentimento do LOCADOR.

SÉTIMA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

OITAVA: Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embargos.

NONA: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

DÉCIMA: O presente Contrato foi transcrito às fls... em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.4282069-3132, Recursos Próprios do Estado.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de contrato de locação, em presença de duas (2) testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, 25 de junho de 1979

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Locatário

BENEDITO W. MONTEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:

1º ILEGÍVEL

2a. JOÃO DO NASCIMENTO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 25 de junho de 1979

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

REGISTROS ESPECIAL DE "TÍTULOS
E DOCUMENTOS"
— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 25 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 19123 do Prot. Lº A - nº 02, Belém-Pará. Em 25 de junho de 1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V.S. CHERMONT
Oficial
CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 5428 - Dia: 29/08/79)

ANÚNCIOS

Companhia Agro - Pastoril do Araguaia

C.G.C. 05.426.226/0001-72

Inscrição Estadual nº 15.067.846-0

Junta Comercial 1009/66 - 07.07.66

Capital Autorizado..... 120.000.000,00

Capital Subscrito..... Cr\$- 66.952.717,00

Capital Integralizado..... Cr\$- 63.948.731,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 13 de agosto de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "B", — dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 1979, às 10 horas, na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração

da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, presentes os senhores Luiz Antônio de Figueiredo - Presidente, Carlos Casimiro Costa - Conselheiro e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes - Conselheiro, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão de ações preferenciais nominativas, classe "B", dentro dos limites do capital autorizado, apresentando, para tanto, a seguinte Exposição ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: 1 - No uso da atribuição prevista no artigo 6º dos Estatutos Sociais, o Conselho de Administração deverá deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, sobre a emissão de 4.070.829 (quatro milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove) ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma,

representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-4.070.829,00 (quatro milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros).
 2 — Essa emissão destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74.
 3 - A subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superin-

tendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS 2068, de 31 de julho de 1979, retificado pelo Ofício GS — 2248 de 08 de agosto de 1979. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. - A posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos “autorizado”, “subscrito” e “integralizado”, dividido por natureza e classe de ações, antes do presente aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| ACÇÕES (NAT.) | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | ACÇÕES EMITIDAS |
|---------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| Ordinária | 30.000.000,00 | 25.455.881,00 | 25.455.881,00 | 25.455.881 |
| Pref. “A” | 15.686.067,00 | 15.686.067,00 | 12.682.081,00 | 12.682.081 |
| Pref. “B” | 74.313.933,00 | 25.810.769,00 | 25.810.769,00 | 25.810.769 |
| TOTAL | 120.000.000,00 | 66.952.717,00 | 63.948.731,00 | 63.948.731 |

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, cabe discutir e deliberar sobre a pretendida emissão de ações. Concluída a exposição do Presidente, os Conselheiros, após discutirem a matéria e verificando o interesse da Sociedade, a observância das determinações legais e dos Estatutos Sociais, deliberaram por unanimidade a emissão de 4.070.829 (quatro milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove) ações preferenciais nominativas, classe “B”, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando o volume monetário de Cr\$-4.070.829,00 (quatro milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros) ficando desde já autorizada a sua subscrição por parte do FINAM, nos termos previstos no já citado ofício nº GS 2068 de 31.07.79, retificado pelo Ofício GS 2248 de 08.08.79, ambos da SUDAM. A seguir, o Presidente informou que autorizará a Diretoria a tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. A seguir, o Presidente declarou suspensa a sessão até a efetivação das providências relativas à subscrição das ações emitidas na presente reunião. Reaberta a sessão às 10 horas do dia 21, verificando que foram integralmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, às 4.070.829 (quatro milhões, setenta mil, oitocentas e vinte e nove) ações preferenciais nominativas classe “B” no valor total de Cr\$-4.070.829,00 (quatro milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), o Conselho de Administração deliberou aprovar a subscrição - Integralização das aludidas ações. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no “Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.” Reaberta a sessão, esta ata foi lida e achada conforme a vai assinada por todos os membros presentes do

Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a) Luiz Antonio de Figueiredo — Presidente; Carlos Casimiro Costa — Conselheiro; Roberto Peixoto Pacheco Fernandes Conselheiro.

A presente confere com o original, lavrada no “Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração”, registrada em 16 de agosto de 1978 na Junta Comercial do Estado do Pará.

LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO
 CPF - 006.299.958-34
 Presidente do Conselho

CARLOS CASIMIRO COSTA
 CPF - 001.599.648-49
 Conselheiro

ROBERTO PEIXOTO PACHECO FERNANDES
 CPF - 007.528.948-20
 Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 27.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1089-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pastoril do Araguaia.

Belém, 27 de agosto de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5424 — Dia: 29.08.79)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

CGC-MF - Nº 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, na Rodovia BR-316 - Km-16, município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 06 (seis) de setembro do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Apreciar a nomeação de Membro do Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 24 de agosto de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5371 - Dias: 25, 28 e 29.08.79)

MRN - Mineração Rio do Norte S.A.

CGC/MF - Nº 04.932.216/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 (dezesete) de setembro do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede social na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1114, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição do primeiro e segundo Suplente do Sr. Eliezer Batista da Silva no Conselho de Administração da empresa.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de agosto de 1979.

Mineração Rio do Norte S.A.

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5366 - Dias: 25, 28 e 29.08.79)

A. Moraes Comércio e Indústria S/A - (AMCISA)

EDITAL

Estão por este EDITAL convocados os senhores acionistas de A. Moraes Comércio e

Indústria S/A (AMCISA), a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da empresa, a ter lugar na sede desta empresa, na Trav. Lauro Sodré, 338, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, às 10:00 h. (dez) horas, do dia 12 de julho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das contas apresentadas pela Diretoria, referentes ao exercício financeiro de 1.978, constando Balanço Geral, e Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas;
- o que ocorrer.

Marabá-Pa, 01 de julho de 1.979.

ALMIR MORAES

Presidente

(T. nº 5390 - Reg. nº 5365 - Dias: 25, 28 e 29.08.79)

Piraguassú Agro- Pecuária S/A.

C.G.C. - Nº 05.990.263/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO-PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 10.09.79, na sede social nesta Capital na Travessa Rui Barbosa nº 1.401 a fim de discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordem do dia:

- Exame, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1978, os quais foram publicados no Diário Oficial, do Estado do Pará, em 25 de abril de 1979.
- Aprovação da correção da Expressão monetária do Capital Social, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404 de 1976.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de agosto de 1979.

P/DIRETORIA

(T. nº 5405 Reg. nº 5422 - Dias: 29, 30 e 31.08.79)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

CODEBRA - Cia. Desenvolvimento do Brasil Central

C.G.C. (MF) - Nº 05.363.221/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CODEBRA - Cia DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 15:00 horas do dia 10.09.1979, na sede social nesta Capital na Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar-Conj. 1414, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Mudança da sede e foro para o local de suas atividades que é na área de propriedade da sociedade à Fazenda Brasil Central, no Município de Luciara, Estado do Mato Grosso; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-PA, 27 de agosto de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
Vice-Presidente do Conselho
(T. nº 5406 Reg. nº 5423 - Dias: 29, 30 e 31.08.79)

Agro Pastoril Sul do Pará S.A.

C.G.C. M.F. 04.952.115/0001-37
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1979

Aos três dias do mês de julho de 1979, às 15:00 horas, em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agro Pastoril Sul do Pará S.A., em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1978. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando

também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosseguindo a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixados nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15.12.1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo a Assembléia atualizou o Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) mediante atualização do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos), correspondente a capitalização prevista no Artigo 132, item IV e Artigo 167 da Lei 6.404/76, restando a capitalizar o valor de Cr\$ 20.209,31 (vinte mil, duzentos e nove cruzeiros e trinta e hum centavos), conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Miguel Francisco Pacheco e Chaves, João Pacheco e Chaves e Maria Lucia Carvalho do Val.

Esta ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.
Conceição do Araguaia, 03 de julho de 1979

JOÃO LANARI DO VAL - Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 21 de agosto de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- JUCEPA ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.08.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1078-79 a 1ª via da presente ata de Agropastoril Sul do Pará S/A.

Belém, 22 de agosto de 1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Dr. Afranio Vieira da Costa
Presidente em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 5417 - Dia 29.08.79)

Companhia Agro Pecuária Pau D'arco

CGC. MF. 04935219/0001-33

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1979

Aos três dias do mês de julho de 1979, às 17:00 horas, em sua sede social na Fazenda Pau D'arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'arco, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1978. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Fayrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Junior. Prosseguindo, a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixado nos termos do Artigo 162, parágrafo 162, 3º, da Lei 6404 de 15.12.1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo a Assembléia atualizou o Capital Social de Cr\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) mediante atualização do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,25 (hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), correspondente a capitalização prevista no Artigo 132, item IV e Artigo 167 da Lei 6404/76, restando a capitalizar o valor de Cr\$ 148.421,32 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e trinta e dois centavos), conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6404/76. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestou a nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari

do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fabio Lanari do Val e João Pacheco e Chaves. Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 03 de julho de 1979

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal. W.R. da verdade

Belém, 21.8.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 22.08.79 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1080-79 a 1ª via da presente ata de Cia. Agrop. Pau D'arco.

Belém, 22.08.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Dr. Afranio Vieira da Costa

Presidente em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 5415 - Dia 29.08.79)

Companhia de Terras da Mata Geral

C.G.C.MF. 04.930.913/0001-68

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE
DE JULHO DE 1979.

Aos três dias do mês de julho de 1979, às 16,00 horas, em sua sede social na Fazenda Santa Tereza - Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim João Carvalho do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se a discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resul-

tados do exercício de 1978. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 1.308.000,00 (hum milhão, trezentos e oito mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$... 436.000,00 (quatrocentos e trinta seis mil cruzeiros) para cada Diretor, e a ser distribuída em Reunião de Diretoria. Continuando na ordem do dia, passou-se à Assembléia Geral Extraordinária com a seguinte proposta da Diretoria: PROPOSTA DA DIRETORIA - "Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia de Terras da Mata Geral, tem o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas a proposta de elevação do capital social de Cr\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento das seguintes parcelas: 1) - Cr\$ 120.717.522,67 (cento e vinte milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta sete centavos) da conta "Reserva Especial-Decreto-Lei 1260/73", correspondente à capitalização no Decreto-Lei 1.260 de 26/02/1973; 2) Cr\$... 2.442.004,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatro cruzeiros.) da conta "Imposto de Renda Provisionado para Aumento de Capital", correspondente a capitalização prevista na Lei nº 5.174 de 27/10/1966, conforme consta do processo 3.804/68 da Delegacia Regional do Imposto de Renda, no Pará; 3) - Cr\$... 11.776.974,40 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) da conta "Correção do Capital Realizado", proveniente da capitalização prevista nos Artigos 166, 167 e 297 da Lei nº 6.404/76; 4) - Cr\$ 21.314.060,99 (vinte e hum milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta cruzeiros e noventa e nove centavos) da conta "Reserva de Correção do Imobilizado" proveniente da capitalização prevista nos Artigos 55 e 57 do Decreto-Lei 1.598 de 26/12/1977; 5) - Cr\$ 1.249.437,94 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e quatro centavos) da conta "Lucros Acumulados" correspondente a capitalização prevista na Lei 5.174 de 27/10/1966. Serão emitidas 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentas mil) ações, sendo 127.181.247 (cento e vinte e sete milhões, cento e oitenta e uma mil, duzentas e quarenta e sete) ações Ordinárias e 30.318.753 (trinta milhões, trezentas e dezoito mil, setecentas e cinquenta e três) ações Preferenciais, distribuídas aos acionistas já integralizadas, isentas do Imposto de Renda conforme Artigo 63, parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 1.598 de 26/12/1977. Em consequência haverá a alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - O capital social é de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), subdividido em 153.424.997 (cento e cinquenta e três milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, novecentas e noventa e sete) ações Ordinárias com direito a voto, e 36.575.003 (trinta e seis milhões, quinhent-

tas e setenta e cinco mil e três) ações Preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º - As ações Preferenciais é assegurado um dividendo mínimo de 12% (doze por cento), em relação ao valor nominal por ação, não cumulativos, e pagos anualmente, após a realização da assembléia geral ordinária; também, lhes é assegurado prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da sociedade. Parágrafo 2º - As ações Preferenciais têm direito ao recebimento de dividendo igual ao conferido às Ações Ordinárias, se a estas for distribuído um montante superior a 12% (doze por cento), sempre em relação ao valor nominal". Esta é a proposta que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 25 de junho de 1979. (a.a.) João Lanari do Val - Diretor-Presidente, João Carvalho do Val - Diretor Vice-Presidente, Cassio Carvalho do Val - Diretor-Gerente". Colocada a proposta da Diretoria à deliberação da assembléia, foi a mesma aprovada por unanimidade, com as abstenções legais, ficando conseqüentemente, definitivamente aumentado o capital social para Cr\$... 190.000.000,00 (cento e noventa e milhões de cruzeiros), tudo conforme nova redação ao Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que aqui foi concomitantemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestou, deu por encerrada a assembléia, da qual passado o tempo suficiente, foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e assinada (a.) João Lanari do Val - Presidente, João Carvalho do Val - Secretário - Acionistas Cassio Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fabio Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Fernando Carvalho do Val, Constantino de Campos Fraga, Vicente Guatimosim, Ronaldo Avellar Assumpção, José Cassio Chaves do Val, Maria Lucia Carvalho do Val. Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 03 de julho de 1979

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.
Belém, 21 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1076/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Terras da Mata Geral.

Belém, 22 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA
Presidente em Exercício

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5414 - Dia: 29.08.79)

Companhia Agro Pecuária Palmital

C.G.C. M.F. 04.935.185/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1979.

Aos três dias do mês de julho de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Palmital, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Palmital, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cássio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Resultados do exercício de 1978. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espíndola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Júnior. Prosseguindo, a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixados nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404 de 15.12.1976, em 0,1 (hum décimo) da média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo a Assembléia atualizou o Capital Social de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.160.000,00 (oito milhões, cento e sessenta mil cruzeiros) mediante atualização do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,36 (hum cruzeiro e trinta e seis centavos), correspondente a capitalização prevista no Artigo 132, item IV e Artigo 167 da Lei 6.404/76, restando a capitalizar o valor de Cr\$ 6.065,32 (seis mil, sessenta e cinco cru-

zeiros e trinta e dois centavos), conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º da Lei 6.404/76. Em seguida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) João Lanari do Val — Presidente; Cássio Lanari do Val — Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral — João Lanari do Val, Diogo de Toledo Lara Filho, Roberto de Breyne Silveira, João Pacheco e Chaves, p.p. Celite S.A. Indústria e Comércio — Diogo de Toledo Lara Filho e Luiz Prestes Barbra.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 03 de julho de 1979.

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1079-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Palmital.

Belém, 22 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA
Presidente em exercício

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5413. Dia: 29.08.79)

Companhia Agro Pecuária Nazareth

C.G.C. M.F. 04.935.191/0001-23

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1979

Aos três dias do mês de julho de 1979, às 14,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Nazareth, em número legal, conforme assinaturas no livro de presença, atendendo os Editais de Convocação, publicados pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho

Fiscal e fixação dos seus honorários e outros assuntos de interesse social. Assumiu a presidência da Assembléia o acionista João Lanari do Val, que convidou a mim Cassio Lanari do Val para secretário. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida passou-se à discussão da primeira matéria da ordem do dia: Leitura e discussão do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Resultados do exercício de 1978. Posta em discussão as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal e demais peças apresentadas, foram todas aprovadas por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida a Assembléia reelegeu os senhores Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para membros efetivos do Conselho Fiscal, ratificando também, todos os atos praticados por eles até esta data, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Lourival Miranda e Alberto Astrolino Júnior. Prosseguindo a Assembléia estipulou os honorários da Diretoria em Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) anuais, cabendo uma média anual de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) para cada Diretor, sendo fixado nos termos do Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404, de 15/12/1976, em 0,1 (hum décimo) de média anual de cada Diretor os honorários anuais para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício. Prosseguindo a Assembléia atualizou o Capital Social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 16.080.000,00 (dezesseis milhões e oitenta mil cruzeiros), mediante atualização do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,34 (hum cruzeiro e trinta e quatro centavos), correspondente a capitalização prevista no Artigo 132, item IV e Artigo 167 da Lei 6.404/76, restante a capitalizar o valor de Cr\$ 106.617,64 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), conforme faculdade prevista no Artigo 167, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76. Em se-

guida o Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, a seguir assinada pelos acionistas presentes. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, Cassio Lanari do Val - Secretário, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral - João Lanari do Val, Cassio Carvalho do Val, Fernando Carvalho do Val e João Pacheco e Chaves.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio.

Conceição do Araguaia, 03 de julho de 1979.

JOÃO LANARI DO VAL

Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1979.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico, que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/08/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1077/79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrop. Nazareth.

Belém, 22 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Dr. Afranio Vieira da Costa

Presidente em Exercício

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5416 - Dia: 29/08/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. **JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EDITAL 43/79

Processo nº 41.410

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **MÁRIO MIRANDA DOS SANTOS**.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Mario Miranda dos Santos, Resp. p/ Escola Benef. dos Agric. Mun. do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.410, referente a p/ da Esc. Bene. dos Agric. Mun. do Pará, auxílio PMB., exercício de 1978.

Belém, 21 de agosto de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2350 - Dias: 25 e 29.08 e 04.09.79)

RESOLUÇÃO Nº 8.824

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de **LIÉRGIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO**, protocolado sob o nº 03517, em 13.08.79 e constante da Ata desta sessão;

RESOLVE:

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Servente do Quadro de Pessoal, **LIÉRGIA MARIA GOMES DO NASCIMENTO**, a partir de 06.08.79.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.825

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de agosto de 1979.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Auditores quando na realização de inspeção ou sindicâncias, no período em que atuarem fora do Município de Belém, perceberão a gratificação de tempo integral, na base de 75% do respectivo vencimento.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da presente Resolução só serão pagos pela efetiva presença dos Auditores no local da inspeção ou sindicância, e após a apresentação do respectivo Relatório.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções n.ºs. 5.392 de 24

de agosto de 1973, 5.401 de 28 de agosto de 1973 e 5.688 de 15 de fevereiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 2.376)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL,
3º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de citação de ALFREDO DA SILVA NETO, com o prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE A. PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER, aos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita, o Sr. ALFREDO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, nos termos da Ação de Suprimento Judicial do Consentimento, requerido por sua mulher D. RAIMUNDA DE ALMEIDA NETO, para o fim contratar junto a CODEM, a aquisição de uma propriedade, em virtude de indenização das benfeitorias constituída da barraca sita à Passagem Batista nº 10. DESPACHO: Cite-se o R. por Edital com prazo de vinte (20) dias. Em, 05.06.79. Dra. Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do 3º Cartório de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE A. PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(T. nº 5408. Reg. nº 5429. Dia: 29.08.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara, no exercício acumulativo da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo, ficam CITADOS os herdeiros de MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES DE AZEVEDO, para que os mesmos dentro do prazo legal, apresentem contestação ou defesa que tiverem em seus favores, querendo, na Ação de Consignação em pagamento que lhes movem JACOB BENCHAYA, brasileiro, casado, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, em virtude da recusa do recebimento dos aluguéis, do imóvel sito à Rua Dr. Moraes nº 54, tudo de acordo com o seguinte despacho: — Citem-se por edital pelo prazo de trinta dias, designando o dia 09 de outubro às 11:00 horas em cartório para o recebimento. Belém, 09.08.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão., cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 9ª Vara, expediente do Cartório do 4º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 20 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Maria Inês Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara C. e Comércio
(T. nº 5407 - Ext. 5425 - Dia 29.08.79)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão: TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA:

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Ordinária de Anulação de Duplicata, em que são partes como Autora J. Alves Verissimo S/A. Indústria, Comércio e Im-

portação e Ré Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se processa perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, expediente do Cartório do Quinto Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Autora que afirmou estar a Requerida em lugar incerto e não sabido, sendo tal fato confirmado pelo Oficial de Justiça, encarregado das diligências, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, em lugar de costume, uma vez no Órgão Oficial pelo menos duas vezes em jornal local cita Teddy's Importação e Exportação Ltda., por todo o conteúdo da petição inicial abaixo transcrita, podendo se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado, tudo no prazo da lei, decorrido o prazo se considerar-se a perfeita a citação. Petição Inicial: J. Alves Veríssimo S/A, Indústria, Comércio e Importação, firma estabelecida na Capital de São Paulo, à Rua Plínio Ramos, nº 173-Luz, com inscrição estadual nº 102.352.270 e do CGC nº 61066767/0001-08, por seu procurador infra assinado, Dr. João Nassralla Rossi, advogado inscrito na OAB-Seção do Pará sob nº 1128, J-184, CPF-001.533.542-91, com escritório nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo nº 70, 4º andar, sala 409, vem propor, como de fato propõe, contra Teddy's Importação e Exportação Ltda., com sede à Rua Gaspar Viana nº 153, a presente Ação Ordinária Anulatória de Duplicata, com fundamento nos artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil, face às seguintes razões: 1ª) — Que a ré sacou pretensamente contra a Autora, em 13.09.77, a duplicata nº 028/77 com vencimento para 15.11.77, posteriormente prorrogado para 15.01.78, no valor de Cr\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos cruzeiros), tendo sido a mesma encaminhada para protesto sendo portador o Banco do Brasil, Agência Centro, em São Paulo, ocasião em que foi prontamente contestada pela Autora, conforme declaração constante do verso do Instrumento de Protesto (cópia anexa-documento nº 1). 2ª) — Que a Autora não tem nenhuma responsabilidade pendente com a ré, desconhecendo a origem da duplicata em causa, por não corresponder a mercadorias adquiridas ou recebidas ou serviços a si prestados, conforme declaração da Autora, anexa (doc. nº 2). 3ª) — Que, tendo a Autora conhecimento de que a ré já não se estabelece no endereço anterior citado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, assim como seus sócios, requer, com fundamento no art. 231 do CPC se digne V. Exa. de ordenar a expedição dos respectivos editais de citação, para que a ré ou seus representantes legais, venha responder aos termos da presente Ação, contestando-a, se quiser, dentro do prazo legal, e acompanhando-a em todas as demais fases, sob pena de revelia, sendo afinal conhecido o direito da Autora, com a conseqüente anulação da Duplicata, condenando a ré a pagar custas processuais e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa. Protestando por todos os gêneros de provas em Direito admitidas, dá à presente causa o valor de Cr\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos cruzeiros). Termos em que P. e E. Deferimento. Belém, 22 de junho de 1979. pp. Nass-

ralla Rossi. Despacho. Publique-se os editais pelo prazo de 30 dias. Belém, 21.08.79. (a) ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital na forma da lei. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício desta Comarca, mandei datilografar, conferi e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

(T. nº 5403. Reg. nº 5418. Dia: 29.08.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO ANA LOBATO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de setembro do ano de 1979, às 11:00 horas, na porta da sala de audiência deste Juízo, situado no terceiro andar do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação Executiva proposta por JOAQUIM DA COSTA VIEITAS, contra ALPHEU VALÉRIO ESTEVES, constante de:

Terreno edificado, nesta cidade, sito à Vila Maria de Fátima, na Av. Pedro Miranda, nº 19, medindo seis metros de frente, por trinta metros de fundo, com as seguintes características: construção em alvenaria, coberta de telha de barro, possuindo no seu interior, sala, dois quartos, com piso em tacos, cozinha e sanitário mosaicados. Avaliado o terreno e respectiva construção no estado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas, inclusive com a carta de arrematação. Caso não haja licitante, o imóvel acima descrito será levado a público leilão no dia 28 de setembro do corrente ano, às 11 horas no mesmo local da praça, sendo vendido para quem maior lance oferecer, independentemente da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Laurentino Lobato, Escrevente Jura-

mentado do Cartório do Sexto Ofício, que subcrevo e assino no impedimento da titular.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da Primeira
Vara Cível da Capital
(T. nº 5396. Reg. nº 5382. Dia: 29.08.79)

PODER JUDICIÁRIO

**Juizo de Direito da Comarca
de Abaetetuba**

ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO PÚBLICO 1º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA DAHIL PARAENSE DE SOUZA, M.M. PRETORA DO TERMO ÚNICO DA COMARCA DE ABAETETUBA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER que pelo presente **EDITAL** com o prazo de (30) trinta dias, ficam citados os prováveis herdeiros de **ANTÔNIO PINTO COSTA**, nos termos do arrolamento em que, é Inventariante **NAZARENO RIBEIRO DOS SANTOS** e Inventariado os bens deixado por **GRACILIANO ANTÔNIO DE VILHENA**, feito que corre por este Juizo e Cartório do 1º Ofício, com fundamento nos fatos narrados em sua petição inicial que em seguida vai integralmente transcrita, a saber: — Exma. Sra. Dra. Pretora do Termo Único da Comarca de Abaetetuba; **NAZARENO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente no rio Tauerá-miri, neste município, na qualidade de herdeiros cessionários de **GRACILIANO ANTÔNIO DE VILHENA**, vem por intermédio de seu procurador judicial ao fim assinado (mandado anexo), requer a V. Exa. o competente arrolamento do único bem deixado por **GRACILIANO ANTÔNIO DE VILHENA**, na conformidade do artigo 1031, I, do C.P.C. uma vez que o referido bem foi deixado a sua filha **AMÉLIA ANTÔNIA DE VILHENA COSTA**, falecida, e deixando viúvo o senhor **ANTÔNIO PINTO COSTA**, com residência na Capital do Estado do Pará. Esclarece o peticionário que todos os herdeiros deixados por morte de **AMÉLIA ANTÔNIA DE VILHENA COSTA**, são de maior idade, não sabendo entretanto, o peticionário os locais onde residem todos os referidos herdeiros, tanto que requer, ainda, sejam os mesmos citados por edital, como determina o artigo 231 do C.P.C. Dá-se a presente causa, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), valor próprio da Escritura que vai anexo. Nestes Termos, P. deferimento Abaetetuba, 19 de setembro de 1977. (As) P.p. **JOSÉ MARIA RIBEIRO LISBOA. OAB-J-228. SEGUNDA PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. PRETORA DO TERMO ÚNICO DA COMARCA DE ABAETETUBA, NAZARENO RIBEIRO DOS SANTOS**, já identificado na inicial, vem por intermédio

de seu procurador judicial abaixo assinado, a presença de V. Exa. requerer seja publicado Edital de Citação de conformidade com que estabelece o artigo 231 do C.P.C. chamando a comparecer a Cartório para se habilitarem nos presentes autos, os prováveis herdeiros de **GRACILIANO ANTÔNIO DE VILHENA** e de **ANTÔNIO PINTO DA COSTA**. **DESPACHO: R.H.** Citem-se por Edital com o prazo de 30 dias, os prováveis herdeiros de **GRACILIANO ANTÔNIO VILHENA** e **ANTÔNIO PINTO COSTA**. Abaetetuba, 01-06-1979. (As) **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**. Pretora. dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício aos primeiros dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu (Ilegível), escrivão escriví e assino.

DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Pretora

(Ext. Reg. nº 5421 - Dia: 29/08/79)

**Corregedoria Geral
da Justiça**

De acordo com a Portaria nº IX

Belém, 27 de agosto de 1979

RESENHA Nº: 10/79

1 — RECLAMAÇÃO Nº

Reclamante: Robert John Gilvary

Reclamado: Doutor Pretor de Almeirim

Decisório: "... Nestas condições, determina-se o arquivamento dos autos, devendo-se comunicar esta decisão ao Doutor Pretor. Belém, 13 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

2 — REPRESENTAÇÃO Nº: 95/79

Representante: Lina Freitas da Costa

Representado: Doutor Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito.

decisório: "... Acontece que, o mencionado Magistrado sofreu por parte do Tribunal Pleno a pena de disponibilidade, decorrente de processo administrativo, decisão já passada em julgado. Nestas condições, determina-se o arquivamento da representação. Belém, 13 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

3 — REPRESENTAÇÃO Nº: 09/79

Representante: Maria Madalena Tavares Costa

Representado: Bacharel Carmelino Soares das Dores

Decisório: "... Tudo visto e examinado. I — O Doutor Pretor comprovou a existência do INQUÉRITO POLICIAL, embora a AÇÃO PENAL não esteja instaurada pelo não recebimento da peça vestibular de acusação. Consequentemente, indefere-se a REPRESENTAÇÃO por falta de objeto. II — Os dois despachos ante transcritos, configuram, infelizmente, ERRO DE OFÍCIO. No primeiro, o Doutor Pretor deveria receber a DENÚNCIA, marcando, desde logo, dia e hora para qualificação e interrogatório

do acusado. Somente com a prova -certidão do Oficial de Justiça, que poderá nomear "ad hoc" - é que poderia determinar a expedição da precatória. Quanto a esta - ordenada no segundo despacho - a Autoridade deprecada é a Judiciária e não o acusado, como erroneamente indicou. A expedição de precatória deve obedecer as regras traçadas pelo Código de Processo Penal. Recomenda-se, pois, ao Doutor Pretor chamar o processo à ordem e proferir novo despacho recebendo a DENÚNCIA e designando dia e hora para a qualificação e interrogatório. Comprovada a ausência do acusado do Termo, é que expedirá a precatória ao Juiz competente (artigos 351, 353, 355 e 358 do Código de Processo Penal). Devolvam-se os autos de INQUÉRITO POLICIAL e remeta-se cópia desta DECISÃO para os ulteriores de direito. Belém, 17 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

4 - RECLAMAÇÃO Nº: 116/79.

Reclamante: João do Vale Miranda

Reclamado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Decisório: "... IV - Por tais fundamentos, indefere-se a reclamação. V - Recomenda-se ao MM. Juiz, como orientação, determinar sejam atendidas as normas disciplinadoras do AGRADO DE INSTRUMENTO, estabelecidas no Código de Processo Civil. Devolvam-se os autos de EXECUÇÃO e remeta-se cópia deste despacho ao MM. Juiz. Belém, 20 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

5 - RECLAMAÇÃO Nº: 104/79

Reclamante: Maria Socorro de Moraes Ferreira

Reclamada: Doutora Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital.

Decisório: "... Nestas condições, indefere-se o pedido, tornando-se sem efeito a segunda parte do despacho do rosto da INICIAL. Devolver o processo de DESPEJO e remeter cópia a MM. Juíza para os ulteriores de direito. Belém, 21 de agosto de 1979. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

6 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 118/79

Requerente: Isaura Fonseca Bico

Requerido: Doutor Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

Pedido por ser a suplicante PARTE ILEGÍTIMA. Devolver o processo de despejo e remeter cópia deste despacho para os ulteriores de direito. Belém, 23 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

7 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 597/76

Requerente: Fundação Educacional do Estado do Pará

Requerido: Titular do Cartório Gueiros

Decisório: "... Determinar o arquivamento, Belém, 24 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

8 - REPRESENTAÇÃO Nº: 207/75

Representante: Advogado José Manoel Reis Ferreira

Representado: Oficial de Justiça Eneidino Fernandes Muniz

Decisório: "... Determinado arquivamento. Belém, 24 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

9 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nºs 447/76

Requerente: Inácio José da Silva

Requerida: Dra. Pretora de Vizeu

Decisório: "... Determinar o arquivamento. Belém, 24 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça".

10 - RECLAMAÇÃO Nº 413/76

Reclamante: Luiz Avelino de Freitas

Reclamada: MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital

Decisório: "... II - A reclamação não tem cabimento, por ser matéria RECORRÍVEL. "Ad argumentandum", a MM. Juíza está com a razão: pedida a substituição, deve ser ouvida a parte contrária. E a parte contra firmará sua resposta a respeito do bem apresentado. A sua interpretação da Lei, como óbvio, é absolutamente errônea. Isto posto, indefere-se. Belém, 24 de agosto de 1979. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça do Estado".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. 5410 - Dia: 29/08/79)

Tribunal de Justiça
do Estado

EDITAL

De ordem da Exma. Desembargadora Presidenta, faço público aos senhores juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Capanema pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 24 de agosto de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2408)

EDITAL

De ordem da Exma. Desembargadora Presidenta, faço público aos senhores Juizes de Direito de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Marabá pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 24 de agosto de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2408)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal, às fls. 88/90, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte, Gilberto de Freitas Araujo (Adv. Dr. Artemis Leite da

Silva) e Apdo. Miriam de Oliveira Elgraby (Adv. Dr. Enivaldo Ferreira), exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: Gilberto de Freitas Araujo

RECORRIDO: V. Acórdão nº 5.184 de 1 de junho de 1979

Miriam de Oliveira Elgraby, identificada às fls. 2 moveu Ação de Investigação de Paternidade cumulada com a de alimentos contra Gilberto Freitas Araujo, para o fim de ser reconhecido como filho deste o menor Marcus Venicius Elgraby.

O réu contestou a ação arguindo, preliminarmente, a ilegitimidade de parte e no mérito, diz, que a paternidade é duvidosa dada a vida boêmia e devassa da requerente (fls. 13/15).

O MM. Juiz "a quo", saneou o processo indeferindo a preliminar de ilegitimidade de parte e o pedido de perícia médica (exame sanguíneo), por ser meio de prova ineficaz ao fim colimado e não haver na Comarca de Belém, laboratório especializado para fazê-lo (fls. 22).

O réu agravou da decisão.

O Juiz "a quo" que instruiu o processo e, no final, julgou procedente a ação, declarando o menor Marcus Venicius Elgraby Filho do demandado (fls. 39/42).

Inconformado com a decisão, o réu apelou para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, aduzindo: preliminarmente, nulidade do processo por ilegitimidade de parte e por cerceamento de defesa.

No mérito, diz, que o Juiz fundamentou sua decisão na confissão feita do recorrente, em razão de sua ausência à audiência de instrução e as testemunhas ouvidas em juízo serem ligadas à autora por laços de amizade.

A apelada, rebate dizendo que não constitui nulidade o fato da representante legal do menor ter acionado o recorrente em nome próprio, falta sanável, como o foi, pelo Juízo "a quo". A nulidade invocada, sob o fundamento de cerceamento de defesa, não procede, de vez que, o exame pericial não negaria a paternidade.

A Egrégia 3ª Câmara Cível, através do V. Acórdão nº 5.189 de 1.6.1979, negou provimento à apelação, assim ementando sua decisão:

"Preliminar - rejeita-se por não recorrida do despacho que indeferiu na instância inferior.

Mérito: Investigação de Paternidade cumulada com petição de alimentos - concubinato à época do nascimento do menor investigado prova testemunhal convincente de relação marital entre a autora e o réu. Ação procedente".

Inconformado com a decisão do V. Acórdão nº 5.189 de 1.6.1979, o apelante interpõe, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro na letra "a" inciso III do artigo 119 da Constituição Federal.

Diz o recorrente, que o V. Acórdão recorrido negou vigência ao artigo 363, caput, do Código Civil Brasileiro, e ao artigo 3º do Código de Processo Civil. Não poderia a autora, intentar ação, em nome próprio, pois, não possui qualquer vinculação legal ou extralegal com o demandado. Somente o filho menor, por ela representado, poderia acionar seu suposto pai. A autora não tem legitimidade "ad causam", é parte ilegítima para acionar o demandado.

O recorrido impugna o recurso alegando, que o simples fato de constar da inicial a mãe do menor investigante como autora, não lhe aproveita, pois, da narração dos fatos está patente que o autor da ação é o menor Marcus Venicius Elgraby. Nem o artigo 363 do Código Civil e nem o artigo 3º do CPC contém cominação de nulidade, portanto, aplicável o disposto no artigo 244 do Código de Processo Civil.

Por outro lado, o valor da causa é inferior ao permissivo do artigo nº 308, item VIII do Regimento Interno do STF.

Pede a inadmissibilidade do recurso.

Do relatório vê-se que o recorrente foi citado, contestou a ação, apresentando duas preliminares que foram indeferidas no despacho saneador. Inconformado Gilberto agravou de instrumento, mas esse recurso não foi encaminhado ao Tribunal de Justiça conforme certidão de fls. dos autos. Assim sendo a matéria decidida no despacho saneador transitou, livremente, em julgado não podendo ser apreciada no momento.

Não há, como se vê, ofensa a Lei Federal. Nego seguimento ao recurso.

Belém, 17 de agosto de 1979

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 2408)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Desa. Presidente do Tribunal às fls. 94/95, dos autos de Apelação Cível da Capital - Aptes. Antonio da Silva Marques (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira) e Eudocy Pereira Fonseca (Adv. Dr. Leonidas de Carvalho Verdelho) e, Apdos. os mesmos, exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Recorrente: Eudocy Pereira Fonseca

Recorrido: V. Acórdão nº 5.164 de 26.10.78 da Egrégia 2ª Câmara Cível.

Antonio da Silva Marques, português, casado, comerciante, propôs contra Eudocy Pereira Fonseca, brasileiro, casado, bancário, Ação de Indenização e Reparação de Dano causado em acidente de trânsito, com fundamento no artigo 275, letra "e", inciso II do Código de Processo Civil.

O réu contestou a ação (fls. 35/41), e às fls. 46 pede seja oficiado ao Instituto Médico Legal - Renato Chaves, para que informe ao Juízo se o motorista Paulo Rosemberg Cornelio da Silva estava em condições de conduzir, dirigindo veículo automotor no dia 23.09.74 às 21,30 horas, data e hora da ocorrência do acidente.

A MM. Juíza "a quo" pelo despacho de fls. 51v, indeferiu o pedido.

O réu, interpôs Agravo de Instrumento, que ficou retido nos autos (f.s 52/53).

Autor e réu, apresentaram suas razões finais.

A MM. Juíza "a quo" prolatou sentença, condenando o réu no pagamento da metade do que foi apurado na vistoria ad perpetuam rei memoriam, juros de mora a partir da sentença, correção monetária e lucros cessantes de 45 dias, fixando a diária em Cr\$ 120,00. E, condena o autor a pagar ao réu metade do que for apurado em execução de sentença, que será por arbitramento, com juros de mora a partir da sentença, correção monetária e lucros cessantes.

Condena, ainda, as partes ao pagamento das custas processuais em partes iguais e cada uma pagando os honorários advocatícios de seus patronos.

As partes litigantes, inconformadas com a decisão da instância inferior, interpuseram recurso de Apelação, para o Egrégio Tribunal de Justiça (fls. 66/68 e 69/73).

A Egrégia 2ª Câmara Cível, apreciando os recursos, negou-lhes provimento, através do V. Acórdão nº 5.164 de 26.10.78, assim ementado:

"Ação de Indenização por ato ilícito - I - Agravo retido. Não está o Juiz rigorosamente adstrito ao cumprimento literal do artigo 399 do Código de Processo Civil, se a prova, serodamente requerida, perdeu sua eficácia e não mais espelherá os detalhes alegados, cujo transcurso do tempo, anulou. Preliminar rejeitada. II - Mérito. Há responsabilidade dividida quando o ato ilícito resultou de culpa recíproca, não merecendo reparo a decisão judicial embasada em tal princípio. Recursos improvidos.

O réu-apelante, não conformado com a decisão da Egrégia 2ª Câmara Cível, interpõe contra o V. Acórdão nº 5.164, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro nas letras "a" e "d" do inciso III do artigo 119 da Constituição Federal.

Diz, que o V. Acórdão recorrido, rejeitando a preliminar suscitada, contrariou o estabelecido no artigo 399 do Código de Processo Civil, pois, o documento requerido como prova, encontrava-se em poder da repartição pública. Contrariou também, entendimento de outros Tribunais sobre o assunto (menciona o Acórdão unânime da 6ª Câmara TJ-SP, de 21.11.75 no Agravo nº 243.416 - Santos, fls. 88/89).

O recorrido impugna o recurso, aduzindo: inexistência de vulneração das alíneas do inciso III, do artigo 119 da Lei Magna; o Acórdão recorrido, não deu interpretação divergente de outro Tribunal ou do próprio Supremo Tribunal Federal; também, descabível, o recurso, em razão do valor da causa e por contrariar as súmulas números 279, 282, 283, 284 e 291.

Pede o indeferimento do recurso (fls. 91/92).

O recorrente alega cerceamento de defesa. Pediu ao juiz que oficiasse ao Instituto Médico Legal Renato Chaves, para que esclarecesse com base no Exame Retrospectivo, se o motorista tinha condições de dirigir o veículo na data do acidente. A juíza indeferiu o pedido por constar dos autos uma certidão, a qual diz "que o paciente não foi imediatamente encaminhado ao Laboratório de Toxicologia e, por isso, concluiu que o mesmo teve seu álcool queimado, dificultando a verificação legal do tó-

xico. Esta queima pode ser efetuada espontaneamente mediante exercícios (saltos, corridas, caminhadas, etc), ou por via artificial, com o emprego de medicamentos aceleradores da queima bioquímica. Fatores tais, podem exercer influência no diagnóstico legal".

Como se vê, a prova exigida pelo recorrente, consta dos autos, portanto, não há violação da Lei Federal.

A jurisprudência apresentada como paradigma não se aplica ao caso.

Assim sendo, inexistindo violação da letra "a" do inciso III do artigo 119 da Constituição Federal, e, não havendo discrepância de jurisprudência.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 17 de agosto de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 2408)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Meta Mats. Eletrônicos Ltda.-DP-Cr\$ 156.400,00*/Distribuidora Coml. Brasileira Ltda.-DP-Cr\$ 11.550,00*/Paulo Henrique Alves Pinheiro-DP-Cr\$ 650,00*/R. Pimentel-DP-Cr\$ 2.285,00 e Cr\$ 3.092,44*/João da Veiga-DP-Cr\$ 1.232,00*/João Raimundo de Jesus Silva-DP-Cr\$ 6.302,00*/Construtora Andrade Ltda.-DP-Cr\$ 5.994,00*/Loja dos Rolamentos-DP-Cr\$ 4.325,00*/Casimiro Fernandes S/A Com. Ind.-DP-Cr\$ 6.766,28*/Francisco Ribeiro da Silva-NP-Cr\$ 45.342,00 (saldo)*/Renomaqui Renovadora de Maqs. Ltda.-DP-Cr\$ 3.396,27*/Eletro Jóias Ltda.-DP-Cr\$ 15.134,00*/Confec. Excelsior Ltda.-DP-Cr\$ 24.702,00*/Dalvina Mendes Gemaque Santos-DP-Cr\$ 4.033,00*/Distribuidora Nobre Ltda.-DP-Cr\$ 11.130,00*/Equatorial Timber Ltda.-DP-Cr\$ 10.000,00*/Rod. Setentrionais Brasileira-DP-Cr\$ 42.729,92*/Iraci Reis Amador-DP-Cr\$ 3.802,24*/Construtora Esplanada Ltda.-DPs-(3)-Cr\$ 12.460,00/Cr\$ 1.467,00/Cr\$ 28.403,00*/Maria Tereza da S. Nunes-DP-Cr\$ 49.600,00*/Andrade & Quintela-DP-Cr\$ 18.094,05*/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de agosto de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO

NAZARÉ LP. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5402. Reg. nº 5412. Dia: 29.08.79)

Repartição Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ EDILSON BATISTA, brasileiro, casado, Vigilante Noturno, residente nesta Cidade, à Passagem São Vigente, 762, bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, § 2º, inc. IV, do Código Penal em vigor. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 04 do mês de setembro vindouro, às 11:00h, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Cartório da 2ª Vara Penal, no Palácio da Justiça, Repartição Criminal, aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Graças Tavares, escrevã que datilografei e subscrevo.

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Doutor BENE-DITO DE MIRANDA ALVARENGA, 1º Promotor Público da Capital, em exercício, foi denunciado WALTER DE OLIVEIRA BRANCHES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta capital, à Rua Capitão Braga, nº 481, Bairro da Marambaia, como incurso nas sanções punitivas previstas no art. 121, "Caput" do Código Penal em vigor. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 05 do mês de setembro vindouro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Cartório da 2ª Vara Penal, Repartição Criminal, no Palácio da Justiça, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Maria das Graças M. Tavares, Escrivã que datilografei e subscrevo.

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Juiz de Direito da 2ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º

Promotor Público da Capital, foi denunciado NILSON ASSUNÇÃO DA SILVA, paranaense, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição criminal, 16 de agosto de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

EDITAL DE 15 DIAS

A Doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado LUIZ CELESTINO DE LIMA, brasileiro, ex-Guarda de Trânsito, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 297 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de agosto de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor JAYME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado FRANCISCO DA COSTA CHAVES, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 564, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de setembro de 1979, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de agosto de 1979.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. nº 2395)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 56/79

Pelo presente EDITAL, fica notificado: IRINEU LEMES DA ROSA FILHO (FAZENDA ÁGUA FRIA), estabelecido em lugar incerto e não sabido, de que por despacho exarado a fls., o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente, denegou o recurso de revista, interposto por CARLINDO SOUZA, nos autos do Processo TRT RO 373/79.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e três dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2404)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Amauto Amazônia Automóveis Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos dos Processos nºs 5ª JCJ-970/79 e 5ª JCJ-971/79, em que são reclamantes Flávio Leônidas Domience Santos e Roberto da Silva Freitas, de que foi protocolada nesta Junta as reclamações dos referidos reclamantes, que pleiteiam a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, salário retido, FGTS, horas extras, baixa na CTPS, juros e correção monetária as quantias de Cr\$ 9.649,87 e Cr\$ 5.572,56 e ilíquido, que foi designado para audiência inaugural dos referidos processos o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1979, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar; que nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento das questões à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Vaniza Godinho, Técnica Judiciária, AJ-021.6, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª

JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2416. Dia: 29.08.79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. JOVELINA DO NASCIMENTO BORGES LAMEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1527/78, em que é reclamada: PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A., para apresentar, no prazo de cinco (05) dias, sua Carteira de Trabalho, a fim de ser procedida a retificação, conforme decisão nos referidos autos.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício
na Presidência da Quinta J.C.J. de Belém

(G. Reg. Nº 2403)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de outubro de 1979, às 15:40 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por OSCAR CARDOSO CARACOL, contra BRITO & SOUZA LTDA. (Proc. nº 5ª JCJ-489/79), bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

- Duas estantes de aço, graduáveis, com seis prateleiras, na cor cinza, no estado. Avaliadas em Cr\$ 2.500,00;
 - Uma carteira de madeira de lei, na cor cinza, com suportes de aço inoxidável, três gavetas, com fechaduras, no estado, avaliada em Cr\$ 1.200,00;
 - Um aparelho carretel salva-vidas, com cerca de 30 metros de cabo de aço encapado e cinto de segurança, para descida, modelo FG, cor rósea, no estado. Avaliado em Cr\$ 2.000,00.
- Valor total das avaliações: Cr\$ 5.700,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício

na Presidência da 5ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de outubro de 1979, às 15:40 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO MENDES LEAL, contra AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA "ANCHIETA" (Proc. Nº 5ª JCJ-51/79), bens esses encontrados na Avenida Marques de Herval, nº 2.421, e que são os seguintes:

- Uma estante de madeira de lei, com portas envidraçadas, pés de ferro, cor escura, três prateleiras, no estado. Avaliado em Cr\$ 2.500,00;
 - Uma carteira de madeira, cor escura, pés de ferro, pintados de preto, seis gavetas laterais, no estado. Avaliado em Cr\$ 2.500,00;
 - Uma cadeira de napa, com suportes de ferro niquelado, pés com roldanas, no estado. Avaliado em Cr\$ 1.200,00;
 - Duas poltronas em napa, cores marron, amarela e branca, no estado. Avaliada em Cr\$ 1.000,00.
- Valor total das avaliações: Cr\$ 7.200,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício

na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2401)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de setembro de 1979, às 15:40 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ELIAS TRINDADE, contra ACREANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Proc. Nº 5ª JCJ-750/78), bens esses encontrados, na Avenida Alcindo Cacela, nº 297 e que são os seguintes:

- Uma furadeira, marca Invicta, mesa móvel, três comandos, sem motor, nº 3318, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 5.000,00;
 - Uma plaina desengrossadeira, 2178, marca Invicta, de 60 cm. de largura, sem motor, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 8.000,00.
- Valor total das avaliações: Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituto, em exercício
na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2400)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o N. F. DANTAS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-359/79, em que é reclamante JAIME CECÍLIO BARROS DA COSTA, para recolher, no prazo de cinco (05) dias, a quantia de Cr\$ 58,05, correspondente às custas, conforme acordo homologado no referido Processo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituto, em exercício
na Presidência da Quinta JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2399)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, ficam notificados, o Sr. SEBASTIÃO CORDEIRO DE VASCONCELOS sua esposa, executados nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1324/78, em que é exequente: JOÃO MARCIANO DA SILVA, para ciência de que foi penhorado no referido Processo, o seguinte bem: Um terreno edificado, localizado, na Avenida Conselheiro Furtado, coletado sob o nº 4116, possuindo 16:30 metros de frente por oito (08) metros de fundos, contendo um imóvel de alvenaria, com as seguintes características: Sala, varanda pequena, cozinha, três quartos, garagem, quarto de empregada, área lateral no final do terreno e pequeno jardim. É feita em laje de concreto, piso taqueado, coberta com telhas de barro comum, no estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituto, em exercício
na Presidência da Quinta JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2398)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. MANOEL MATIAS DE BARROS FILHO, executado nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1448/78, em que é exequente: MARIA EUDÓXIA GARCIA FERREIRA, para ciência de que foi penhorado no referido Processo, o seguinte bem: Hum terreno edificado, situado na Avenida Alcindo Cacela, nº 3231, medindo 4:80 metros de frente por 49:40 metros de fundos, tendo 5:28 metros na linha de travessão. Possuindo em sua parte frontal, prédio em alvenaria, caracterizado da seguinte forma: Térreo - Pátio revestido de mosaico São Caetano, hall, quartos em número de quatro, incluído o de empregada, varanda, copa-cozinha, caixa d'água para aproximadamente 5.000 litros e WC. Andar superior - Pequeno pátio, três quartos, corredor, hall, WC. Possui laje, que serve de piso para o segundo pavimento. No andar superior ou segundo pavimento, é forrada com tábuas de madeira. É toda taqueada, sendo a copa-cozinha, revestida de mosaico São Caetano, cor vermelha e as paredes de azulejos branco. Possui amplo quintal, todo murado, tudo no estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto de 1979. Eu, Jaime H. S. dos Anjos - Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituto, em exercício
na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2397)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado o Bar "O PAULISTÃO", que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo número 5ª JCJ-408/79, em que é exequente: JOSÉ SANTANA COSTA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.626,24 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Seis Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 10.05.79: RESOLVE a 5ª JCJ de Belém, julgar a ação totalmente procedente e condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 4.026,38, a título de todas as parcelas pleiteadas na inicial. Transitada em julgado a, digo, de acordo com a fundamentação. Transitada em julgado a presente decisão, a Secretaria deverá proceder a anotação da CTPS, do reclamante de acordo com a inicial. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 316,28, sobre a condenação".

| | | RESUMO | |
|--------------------------|-------------|--------|---------------|
| Principal | | | Cr\$ 4.089,77 |
| Custas da decisão | Cr\$ 320,08 | | |
| Custas da execução | Cr\$ 216,39 | | Cr\$ 536,47 |
| | | <hr/> | <hr/> |
| Total a Depositar | | | Cr\$ 4.626,24 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira - A. Judiciário-TRT AJ.022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira - Diretora de Secretaria da 5ª J. J. de Belém, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituto, na Presidência
da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2396)